

## **REQUERIMENTO Nº 132/2007**

Sr. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, seja enviado ofício e cópia da Lei Complementar Municipal n.º 41/2001 à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, NDJ, Grupo Sim, solicitando aos mesmos a relação de todos os Municípios do Estado e/ou daqueles que puderem informar, em que os Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários e Vereadores recebem anualmente o 13º Subsídio, ou seja, o 13º Salário.

Solicitamos também, naqueles Municípios que os Agentes Políticos acima citados recebem esse benefício de forma legal, se for o caso, como deve ser a Lei Específica, se deve ser originária da Câmara Municipal ou pode ser do Executivo.

### **JUSTIFICATIVA:**

De acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 41/2001, em seu Art. 18, cuja cópia segue anexa, vem surgindo diversas interpretações acerca do pagamento do 13º subsídio dos Agentes Políticos do Município. Sendo a mesma de origem do Poder Executivo e não do Poder Legislativo e diante das divergências em sua aplicação, precisamos ouvir de empresas que prestam consultorias a esta Casa e do Órgão externo fiscalizador, no caso, o Tribunal de Contas do Estado - MG, qual a posição dos mesmos a respeito da matéria.

Sala das sessões, 04 de junho de 2007.

***NARCÍZIO DA CRUZ NAZA FERREIRA***  
***Vereador Líder do PC do B***